### CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO



Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

### Transparência a serviço da população

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL/2020 Assunto: Encaminha Projeto de Resolução

> Tarumã, 23 de abril de 2020. 30.º ano da Emancipação Política 28 º ano da Instalação.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, tem o presente a finalidade de solicitar a inclusão do Projeto de Resolução n.º 02/2020 que "DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ COMO MEDIDA EMERGENCIAL DE COMBATE A PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para ser apreciado em Sessão Extraordinária.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR BREGAGNOLI-DEM VEREADOR-DEM PRESIDENTE JOSÉ ADILSON PERCILIANO VEREADOR-DEM VICE-PRESIDENTE

EVERSON LUIS DE CAMARGO VEREADOR-DEM 1.º SECRETÁRIO JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA VEREADOR-PSDB 2.º SECRETÁRIO

Ao Exmo. Sr. ADEMIR BREGAGNOLI PRESIDENTE DA CÂMARA TARUMÃ/SP



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumă - SP - CEP 19820-000 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

#### Transparência a servico da população

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ COMO MEDIDA EMERGENCIAL DE COMBATE A PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO NA PESSOA DOS VEREADORES ADEMIR BREGAGNOLI-DEM, JOSÉ ADILSON PERCILIANO-DEM, EVERSON LUIS DE CAMARGO-DEM E JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA - PSDB

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

- **Artigo 1º** Enquanto perdurarem os efeitos da situação de calamidade pública no Estado de São Paulo, objeto do Decreto Estadual n.º 64.879, de 20 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo Estadual n.º 2.493, de 30 de março de 2020, e Decreto Municipal n. 2169/2020, de 20 de março de 2020, o subsídio dos Vereadores, fixado na Resolução nº 170/2019, de 29 de abril de 2020, fica reduzido em 23,00% (vinte e três por cento), vigorando conforme Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução.
- **Artigo 3º** Os recursos orçamentários provenientes da economia serão apurados mensalmente e remanejados para o Poder Executivo, e deverão ser destinados para programas e ações de enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19).
- **Art. 4º** Aplicam-se as normas desta Resolução, em caráter emergencial e transitório, para economia de despesas públicas visando o enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19), não suspendendo a eficácia, no que couber, da correspondente legislação permanente, resguardada a incidência das normas da Constituição da República, tais como o artigo 29, inciso VI e o artigo 37, inciso XI.

Parágrafo único - A Presidência fica autorizada a adotar medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução, comunicando-as à Mesa Diretora.

- **Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de maio de 2020, perdurando até o fim da calamidade pública objeto do Decreto Estadual n.º 64.879, de 20 de março de 2020, ou, se não revogado ou exauridos seus efeitos, até 31 de dezembro de 2020.
- Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumã, 24 de abril de 2020. 30.º ano da Emancipação Política 28 º ano da Instalação



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

#### Transparência a servico da população

ADEMIR BREGAGNOLI-DEM VEREADOR-DEM PRESIDENTE JOSÉ ADILSON PERCILIANO VEREADOR-DEM VICE-PRESIDENTE

EVERSON LUIS DE CAMARGO VEREADOR-DEM 1.º SECRETÁRIO JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA VEREADOR-PSDB 2.º SECRETÁRIO



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisántemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55 Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

### Transparência a serviço da população

### ANEXO I (Artigo 1º do Projeto de Resolução n.º 002/2020)

REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE 23,00%	
VALOR ATUAL	R\$ 6.843,53
REDUÇÃO 23,00%	- R\$ 1.574,02
VALOR REDUZIDO	R\$ 5.269,51*
*Valor sem os descontos legais (INSS, IR)	



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

#### Transparência a serviço da população

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente: Nobres Edis:

O presente Projeto de Resolução trata de medidas administrativas a serem tomadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tarumã, que leva em consideração a atual situação da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, bem como o Decreto Estadual n. 64.879 do senhor Governador, que decreta estado de calamidade pública em todo Estado de São Paulo, referendado pelo Legislativo Paulista. O Poder Legislativo de Tarumã publicamente reconhece impacto imediato e significativo nas finanças públicas, decorrentes da desaceleração brusca da atividade econômica provocada pela pandemia.

Em meio a crise social, sanitária e econômica, a Câmara Municipal de Tarumã, não se furta a sua responsabilidade com o povo tarumãense e apresenta neste Projeto de Resolução medida efetiva para a redução de suas despesas, previstas em seu orçamento próprio, para disponibiliza-las em medidas de combate a pandemia do Covid-19.

Certos e convictos de que este Projeto de Resolução representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

ADEMIR BREGAGNOLI-DEM VEREADOR-DEM PRESIDENTE JOSÉ ADILSON PERCILIANO
VEREADOR-DEM
VICE-PRESIDENTE

EVERSON LUIS DE CAMARGO VEREADOR-DEM 1.º SECRETÁRIO JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA VEREADOR-PSDB 2.º SECRETÁRIO